



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI N° 1.436 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2001 .

“Cria o dia Municipal da AIDS,
e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuição que lhe confere no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica estabelecido que no dia 12 de junho, será Municipalmente conhecido como o dia de Prevenção da **AIDS**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO CAMURÇA
Prefeito do Município

JOÃO RICARDO VALLE MACHADO
Procurador Geral do Município